



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
PROTOCOLO Nº 14/2023
Data 23/08/2023
Comunicações Administrativas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023

1. LIDO EM PLENÁRIO
2. ÀS COMISSÕES
SST 24 18 123
PRESIDENTE

Altera a Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco, estabelece normas de enquadramento e institui tabelas de vencimentos.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº

Art. 1º Fica alterado o § 7º do art. 38, da Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019, para que conste a seguinte redação:

“Art. 38. (...)

§ 7º Poderão migrar para a nova jornada de 38 horas semanais os cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil I e Professor de Desenvolvimento Infantil II, com desempenho na Educação Infantil com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que assim optar, e para a jornada de 27 horas semanais os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I, que atuam na Educação Infantil com as crianças de 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses

De: Seção de Comunicações Administrativas

Para: Seção de Expediente Legislativo

Data 23/08/23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

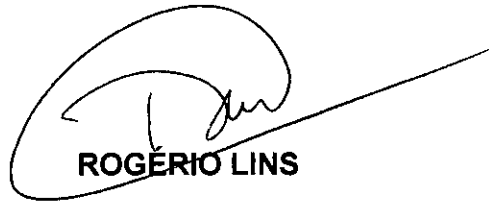
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

e 29 (vinte e nove) dias, que assim optar, sendo que o requerimento para migração será regulamentado por Portaria do Secretário da Educação.

Art. 2º Fica revogado o § 8º do art. 38 da Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de agosto de 2023.



ROGERIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

MENSAGEM COMPLEMENTAR PROLEGIS Nº 10/2023

Osasco, 21 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco.

A presente propositura decorre da necessidade de reestruturação do Plano de Carreira do Magistério no que tange às mudanças de jornada de trabalho, em especial para atender “in totum” ao acordo judicial feito no bojo dos autos do processo nº 0015140-33.2017.8.26.0405, ora em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco.

As alterações das jornadas semanais de trabalho dos professores de desenvolvimento infantil I e II e dos professores de educação básica I, permitirão o cumprimento legal da Lei Federal nº 11.738/2008 que prevê que 1/3 da jornada semanal de trabalho do docente seja dedicada a hora de trabalho pedagógico (coletivo, individual e livre) e 2/3 da jornada de trabalho em atividades com os alunos, conforme estabelecem também o artigo 36, incs. I e II e alíneas da Lei Complementar em questão (352/2019) e o Decreto nº 11.235/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

Face ao exposto, solicito a apreciação e aprovação da presente medida com a urgência prevista no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Osasco, combinado com o art. 60, § 6º, do Regimento Interno da Câmara, submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência e dessa expressiva Casa de Leis, esperando que o incluso Projeto de Lei seja aprovado.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de consideração e apreço.


ROGÉRIO LINS
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Osasco



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

Osasco, 24 de agosto de 2023.

Ao Sr. Presidente

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 14/2023 - Prefeito do Município de Osasco – Altera a Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco, estabelece normas de enquadramento e institui tabelas de vencimentos.

Encaminho o projeto em epígrafe à V. Excelência para leitura em Plenário e distribuição às Comissões.

Respeitosamente,



Tersil Bueno
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Osasco, 24 de agosto de 2023.

À Seção de Comissões


Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 14/2023 - Prefeito do Município de Osasco – Altera a Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco, estabelece normas de enquadramento e institui tabelas de vencimentos.

Encaminho o projeto em epígrafe às Comissões, nos termos da alínea b, do inciso II, do artigo 16 do Regimento Interno, conforme segue abaixo:

1. À Comissão de Constituição e Justiça para análise e deliberação, caso seja dada continuidade encaminhar por fim para;
2. À Comissão de Obras e Administração Pública;
3. À Comissão de Educação, Cultura e Esportes;
4. À Comissão de Economia e Finanças.

Concluída as instruções acima, retorne os autos à Seção de Expediente Legislativo para providências.

Atenciosamente,


Carmônio Gonçalves Bastos
Presidente